



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO - IFRJ E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, Centro de Apoio II, 2º Andar, sala 03, Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001888/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado dos subitens 2.1. e 2.4. – Campus Belford Roxo, 5.2. e 5.4. – Campus Niterói, 6.1. e 6.4. – Campus Resende e 7.1 e 7.4. – Campus São João de Meriti, do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 6.932,99 (Seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula 3 – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.579,07 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 294.948,84 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Campus	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo Anual por Serviço (R\$)
	1.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.928,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1 - Reitoria	1.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00
	1.3. Fornecimento de Gasolina Comum	27.792,00
	1.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	63.600,00
2 – Campus Belford Roxo	2.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	980,00
	2.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00
	2.3. Fornecimento de Gasolina Comum	5.121,00
	2.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	10.500,00
3 – Campus Engº Paulo de Frontin	3.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.243,00
	3.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	996,00
	3.3. Fornecimento de Gasolina Comum	10.206,00
	3.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	36.600,00
4 – Campus Mesquita	4.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	1.458,00
	4.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	898,00
	4.3. Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	4.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	34.800,00
5 – Campus Niterói	5.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	739,00
	5.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	586,25
	5.3. Fornecimento de Gasolina Comum	10.780,00
	5.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	22.800,00
6 – Campus Resende	6.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	936,25
	6.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	950,00
	6.3. Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	6.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	10.500,00
7 – Campus São João de Meriti	7.1. Fornecimento de Óleo Diesel S-10	873,75
	7.2. Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	938,00
	7.3. Fornecimento de Gasolina Comum	3.773,00
	7.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e	10.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	
--	--	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158157;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 209/2024 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 11 de Setembro de 2024

2_TA - 8998 - IFRJ_REITORIA_E_CAMPUS_AVANCADOS - ASS._PRIME.pdf

Total de páginas do documento original: 3

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 17:17)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **209**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **20/09/2024** e o código de verificação: **fa16778ee6**